



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI N.º 190/2025**

Pretende o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, através do Projeto de Lei nº 190/2025, instituir a Planta Genérica de Valores do Município de Caçapava, revogar a Lei nº 3.673 de 07 de dezembro de 1998 e suas alterações, alterar artigos 6º, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 33, 36, 38, 39, 40, 44, 48, 50, 51, 52, 54, 56 e 57 da Lei Municipal no 1.430, de 11 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em questão, com considerações.

O autor justificou que a atualização é necessária para que o sistema de tributos do município acompanhe a realidade econômica atual e garanta mais justiça na cobrança de impostos.

Esclareceu ainda, que a lei está desatualizada e não considera os valores reais dos imóveis, o que prejudica a arrecadação e causa desigualdade entre os contribuintes no pagamento do IPTU.

E ressaltou que a atualização da Planta Genérica de Valores constitui medida indispensável para atender as recomendações do Tribunal de Contas, além de contribuir para o fortalecimento das finanças públicas municipais, promovendo o equilíbrio fiscal e ampliando a capacidade de investimento do município.

Nesse sentido, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos emitir parecer sobre os Projetos referentes a obras e serviços públicos em geral, uso, venda ou permuta de bens imóveis de propriedade do Município, mudanças nos meios de transportes coletivos ou individuais, alteração tarifária, estradas municipais e sua sinalização, conforme art. 66, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Sendo assim, enquanto Relator desta Comissão, compartilho do mesmo entendimento da ilustre Procuradora, desta forma, manifesto me **favorável** ao **Projeto de Lei nº 190/2025**.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2025.

Adilson Henrique França – PL  
**Presidente e Relator**

Catiane Souza Fonseca Santos – UNIÃO BRASIL  
**Vice-Presidente**

Pablo de Oliveira Fernandes – DC  
**Membro**

